



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.159 de 03 de Dezembro de 2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo único no artigo 24 e art. 27 da Lei 1.159 de 03/12/2007, com a seguinte redação:

Art. 24º

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho dos Direitos preverem a composição de chapas e individualizada, sua forma de registro das candidaturas, o processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros. Se houver empate, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente considerará eleito o que tiver, na data da eleição, o maior tempo de experiência profissional comprovada no trato com crianças e adolescentes.

Art. 27º - Na qualidade de membro escolhido por mandato, os Conselheiros poderão ter remuneração fixada em R\$ 977,95 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 25,89% do salário de um Secretário Municipal.

Art. 2º - Que os conselheiros terão reposição salarial conforme lei dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de Dezembro de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal